Governo do Estado do Rio de Janeiro

Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro

Diretoria de Projetos Estratégicos e Sustentabilidade

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO:

1.1 – Este Termo de Referência define as condições para a aquisição de copos biodegradáveis descartáveis para atendimento aos eventos externos onde a CEDAE atua na distribuição de água potável, que será realizada na modalidade Pregão em sua forma eletrônica, através do Sistema de Registro de Preços, para suprir a necessidade de todos os setores da CEDAE, na forma do artigo 2º do Decreto Estadual nº 46.751/2019 e ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016;

1.2 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COPOS BIODEGRADÁVEIS DESCARTÁVEIS**, de forma eventual, visando atender às necessidades da CEDAE, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

II – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – A CEDAE, no âmbito do Projeto Aguadeiros, presta serviço de distribuição de água potável atendendo a diversos eventos no Estado do Rio de Janeiro. Somente no ano de 2025, foram realizados cerca de 800 eventos, atingindo a um público de mais de 6 milhões pessoas. Para a execução deste serviço e com fulcro na sustentabilidade, a CEDAE necessita de copos biodegradáveis descartáveis;

2.2 – A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do art. 3º § 1º inciso IV do RILC.

III – ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

3.1 - É objeto do presente processo, a aquisição de copos plásticos em polipropileno ou poliestireno oxi-biodegradável - capacidade de 200 ml, de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

3.1.1 - QUANTITATIVO DESTINADO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO IFS	NOMENCLATURA	UM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
1	1073200074	COPO PLÁSTICO EM POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO OXI-BIODEGRADÁVEL - CAPACIDADE DE 200 ml	Cento	15.000	COPO PLÁSTICO, ESVERDEADO OU TRANSPARENTE; COMPOSTO DE POLIPROPILENO (PP) OU POLIESTIRENO (PS) E ADITIVO QUÍMICO OXI-BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 200mL; PRODUZIDOS CONFORME NORMA NBR 14865 DA ABNT; DE ACORDO COM O PROGRAMA DE ROTULAGEM AMBIENTAL DA ABNT (PE-308.01); COM CERTIFICAÇÃO NACIONAL (INMETRO) OU INTERNACIONAL (SPCR 141-2010); EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIA: ECOCOPPO GREEN - CÓDIGO 11455136 / COPOBRAS - CFB 200 CÓDIGO 201815 / BELLO - COPO PP Bio OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.

3.1.1 - QUANTITATIVO RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO OU PEQUENA EMPRESA

ITEM	CÓDIGO IFS	NOMENCLATURA	UM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
2	1073200074	COPO PLÁSTICO EM POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO OXI-BIODEGRADÁVEL - CAPACIDADE DE 200 ml	Cento	5.000	COPO PLÁSTICO, ESVERDEADO OU TRANSPARENTE; COMPOSTO DE POLIPROPILENO (PP) OU POLIESTIRENO (PS) E ADITIVO QUÍMICO OXI-BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 200mL; PRODUZIDOS CONFORME NORMA NBR 14865 DA ABNT; DE

ITEM	CÓDIGO IFS	NOMENCLATURA	UM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
					ACORDO COM O PROGRAMA DE ROTULAGEM AMBIENTAL DA ABNT (PE-308.01); COM CERTIFICAÇÃO NACIONAL (INMETRO) OU INTERNACIONAL (SPCR 141-2010); EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIA: ECOCOPPO GREEN - CÓDIGO 11455136 / COPOBRAS - CFB 200 CÓDIGO 201815 / BELLO - COPO PP Bio OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.

IV – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA/FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

4.1 – Conforme previsto no art. 54 da Lei nº 13.303/2016, o critério de julgamento das propostas para a aquisição pretendida neste Termo de Referência é o de **Menor Preço Unitário.**

V – REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

5.1- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a.(x) declaração de que não se encontra em situação de falência, ou insolvência

b.(x) demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, com a comprovação, pelo particular, de índices Índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), com a identificação do responsável pelos cálculos, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c.(x) A empresa que apresentar resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira, deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% do valor de sua proposta de preços.

d.(x) **balanço patrimonial e demonstrações contábeis** referentes ao último exercício social, apresentados na forma do §1° do art. 99 do RILC, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

com a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais.

e. (__) As empresas Consorciadas poderão somar os seus quantitativos econômico-financeiros, **na proporção da respectiva participação no consórcio**, para finalidade de atingir os limites fixados para o objetivo da contratação;

5.1.1 - Não haverá a possibilidade de formação de consórcio por se tratar de contratação de baixo vulto.

5.2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(___) Registro ou inscrição na entidade profissional competente nos casos que envolvam profissões e atividades regulamentadas, e apenas nas situações em que o objeto do contrato for pertinente à sua atividade básica;

(___) Apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado informando que a empresa já executou objeto compatível em características, quantidades, prazo, **complexidade tecnológica e operacional** (estes últimos para os casos de obras e serviços de engenharia)com o objeto pretendido na contratação;

(___) Apresentação de atestado (s) que comprove (m) que a licitante já realizou serviço similar, ou entregou produtos similares aos exigidos no edital, em **quantidade mínima de** xx % (_____) do objeto a ser contratado**,**

(___) Poderão ser apresentados atestados que somados atendam ao solicitado na alínea “c”.

(___) declaração da licitante/contratada informando que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto da licitação; e

( ) prova de possuir qualificação técnico-profissional mediante profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) pelo CREA e/ou CAU (quando a atividade assim permitir), comprovando que o profissional foi responsável técnico por obras ou serviços de mesma complexidade tecnológica e de mesmo porte qualitativo;

(__) declaração de visita técnica (caso o demandante determine, justificadamente, sua obrigatoriedade), conforme documentos delineados no item 17.

(__) As empresas Consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos, para finalidade de atingir os limites fixados para o objetivo da contratação.

5.2.1 - Por se tratar de objeto comum, não se faz necessária a qualificação técnica.

VI – TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

A presente aquisição será realizada por item.

6.1-(x) AQUISIÇÃO:

6.1.1-( ) forma de fornecimento integral; (___) forma de fornecimento parcelado; ou (x) forma de fornecimento contínuo

VII – PRAZO DE ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - As quantidades a serem entregues, obedecerão às solicitações previamente efetuadas por meio de e-mail pelo Departamento de Gestão de Estoques da CEDAE à CONTRATADA, podendo ser diferentes daquelas inicialmente estimadas para fornecimento, constantes da tabela a seguir:

CRONOGRAMA ESTIMADO DE FORNECIMENTO - AMPLA PARTICIPAÇÃO							
LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADES/DIAS						
	15	60	120	180	240	300	365
Rua Carlos Seidl 1.580 - Caju - Rio de Janeiro - RJ	2.250	2.250	2.250	2.250	2.250	2.250	1.500

CRONOGRAMA ESTIMADO DE FORNECIMENTO - COTA RESERVADA A MPE'S							
LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADES/DIAS						
	15	60	120	180	240	300	365
Rua Carlos Seidl 1.580 - Caju - Rio de Janeiro - RJ	750	750	750	750	750	750	500

7.2-O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período de acordo com o art. 18§5º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) , contados a partir da data de assinatura da ata;

7.3 - Os materiais deverão ser entregues em até **15 (dias) corridos** após a emissão da Ordem de Fornecimento.

VIII – LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

8.1 - Os materiais adquiridos pela CEDAE deverão ser entregues no local indicado neste Termo de Referência, de acordo com a solicitação prévia do Departamento de Gestão de Estoques da CEDAE, com agendamento prévio de 24 horas, por meio do telefone (21) 2562-7169/(21)2562-7171/(21)2562-7192, de segunda à sexta-feira, de 08h30min as 16h00min.;

8.2 – O material deverá ser entregue no Almoxarifado do Caju - Rua Carlos Seidl, 1580 – Caju – Rio de Janeiro - RJ , de acordo com o item 7.1.

IX – GARANTIA CONTRATUAL

9.1 - Não se aplica.

X – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO OU SERVIÇO

10.1 - Não se aplica.

XI – POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - Não se aplica.

XII - POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

12.1- Não se aplica.

XIII – CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1- A empresa CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com art. 27 § 2º da Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016 e com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

XIV – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do produto adquirido;

14.2 - O reajuste se dará pelo IPCA, a contar de 12 meses da data da proposta.

XV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 – A CONTRATADA se responsabilizará pelo armazenamento e transporte até a entrega na CEDAE , dentro das melhores práticas e técnicas, visando o atendimento às normas e legislações vigentes de armazenamento, transporte e inclusive empilhamento, quando houver, garantindo a integridade dos materiais, das vias de uso comum e pessoas envolvidas;

15.1.1 - O transporte e o manuseio deverão ser feitos de modo a se evitarem danos aos materiais. Para tanto deverão ser previstos fixadores, suportes de madeira, cordas e todos os demais acessórios necessários para a melhor técnica de transporte;

15.2 – A CONTRATADA assumirá as despesas de frete e seguro até o local de entrega definitiva. O carregamento e o descarregamento dos materiais deverão incluir equipamentos e mão-de-obra no destino e cobertura de responsabilidade civil do transportador de carga rodoviário;

15.3 – A CONTRATADA será responsável pelos equipamentos e acessórios necessários ao transporte, manuseio e armazenamento do objeto ora licitado, cabendo a ela os cuidados oriundos de tais obrigações;

15.4 – A CONTRATADA é responsável por danos decorrentes do transporte, descarga e empilhamento inadequado, bem como danos causados ao meio ambiente, quando houver;

15.5 - Os funcionários da CONTRATADA/TRANSPORTADORA, quando estiverem no interior das instalações da CONTRATANTE, deverão se submeter às normas internas da CONTRATANTE;

XVI - AMOSTRA

16.1 - Será exigido ao licitante arrematante, às expensas deste, que apresente amostra dos itens ofertados, encaminhando ao endereço especificado neste Termo de Referência, de 2ª feira a 6ª feira, nos horários das 10h00min às 17h00min, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação da CEDAE, submetida à inspeção da mesma e sua aprovação;

16.2 - A amostra deverá ser devidamente identificada com informação do Pregão, o número do item e o nome do licitante. Além de dispor, na embalagem ou no próprio produto, informações quanto às suas características, tais como: sua marca, seu modelo, sua referência, código do produto, data de fabricação, prazo de validade (quando couber) e quantidade do produto;

16.3 - Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários. Os mesmos poderão ser aceitos ou, nos casos de não atendimento as especificações descritas neste Termo de Referência, rejeitados;

16.4 - A proposta do licitante que tiver a amostra rejeitada ou que não seja entregue no prazo estabelecido será desclassificada;

16.5 - Se a amostra for aceita, do quantitativo total a ser entregue pelo licitante não serão subtraídos os produtos apresentados como amostra;

16.6 - As amostras recusadas deverão ser retiradas pelo licitante no prazo de 05 (cinco) dias, contadas a partir da comunicação com o licitante, no mesmo endereço em que foi entregue;

16.7 - Após este prazo, as amostras não retiradas serão descartadas pela Companhia;

16.8 - A amostra deverá ser entregue na Avenida Presidente Vargas 2655, 5º andar - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ aos cuidados do Sr. Luiz Neves.

XVII - VISITA TÉCNICA

17.1 - Não se aplica.

XVIII - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

18.1 - Não se aplica.

XIX - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 - A CEDAE substituirá o termo de contrato por autorização de compra conforme previsto no art. 165 caput e inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC).

XX - CONDIÇÕES GERAIS

20.1 - A CEDAE recusará o material que esteja fora das especificações. Em caso de recusa do material, o fornecedor será notificado e deverá promover a substituição dele no prazo determinado pela Comissão de Fiscalização, às expensas da CONTRATADA, não cabendo quaisquer ônus para a CEDAE, estando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no contrato;

20.2 – Em caso de reincidência de recusa, será caracterizado como descumprimento das obrigações contratuais, estando o fornecedor sujeito às penalidades previstas no contrato;

20.3 – O material fornecido será inspecionado, podendo, independentemente de aceites anteriores, ser recusado, caso se verifique, no todo ou em parte do objeto, incorreções resultantes da fabricação ou transporte, constatados visualmente ou se necessário em laboratório. Os custos dos exames laboratoriais correrão por conta do fornecedor;

20.4 – O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA;

20.5 - Correrão por conta da CONTRATADA todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, inclusive IPI ou ICMS, não importando a natureza que recaiam sobre o produto, inclusive o frete, a carga e a descarga, taxas e pedágios, que correrão por sua conta e risco;

20.6 - O objeto será recebido na forma prevista no art. 186 e o art. 188 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Órgão Gerenciador, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 187 do mesmo Regulamento, devido à simplicidade da avaliação do objeto a ser adquirido;

20.7 - A CONTRATADA deverá se reportar à Comissão de Fiscalização para elucidação sobre quaisquer dúvidas a respeito dos tópicos acima.

20.8 – A Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, será o Órgão Gerenciador do Registro de Preços;

20.9 – Devido a urgência da aquisição, não será considerada a inclusão de participantes nem órgãos aderentes para esta demanda.

20.10 - FORNECIMENTO

20.10.1 - O fornecimento será efetuado à medida da necessidade de reposição da CONTRATANTE, com prazo de entrega não superior a **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho (ou documento equivalente);

20.10.2 – Correrão por conta da CONTRATADA todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, inclusive IPI ou ICMS, não importando a natureza que recaiam sobre o produto, inclusive o frete, a carga e a descarga, taxas e pedágios, que correrão por sua conta e risco;

20.10.3 – Os materiais, quando da entrega, serão comparados com as especificações do edital e serão recusados, caso se verifiquem, no todo ou em parte, vícios, defeitos e incorreções resultantes da fabricação ou transporte;

20.10.3.1 – Em caso de recusa dos materiais, a CONTRATADA será notificada e deverá promover a retirada e substituição dos mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias, que será concedido pela Comissão de Fiscalização, a expensas do fornecedor, não cabendo quaisquer ônus para a CONTRATANTE, estando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em lei;

20.10.3.2 – Em caso de reincidência de recusa, será caracterizado como descumprimento das obrigações estando à empresa CONTRATADA sujeita as penalidades previstas no artigo 83º da Lei Federal nº 13.303/16;

20.10.3.3 – Caso a retirada do material não seja efetuada no prazo estabelecido no item 20.10.3.1, a CONTRATANTE se reserva o direito de utilizar o material da forma que melhor lhe couber;

20.10.4 - Sempre que possível, o objeto deste termo deverá ser acondicionado em embalagens produzidas com materiais recicláveis, desde que atendam aos requisitos mínimos para o transporte e o armazenamento seguros.

20.11 – PEDIDO MÍNIMO

20.11.1 - Estabelecemos como pedido mínimo a quantia de R$300,00 (trezentos reais) para cada fornecedor, não sendo o mesmo obrigado a atender a quaisquer entregas com valor inferior ao ora indicado. Somente nos casos em que o total dos itens adquiridos por fornecedor for inferior à cota mínima estipulada, impossibilitando, por sua vez, a adoção do valor mínimo estabelecido, considera-se como pedido mínimo a quantia total referente a todas as unidades dos itens adquiridas por ele;

20.11.1.1 – O valor mínimo para cada pedido do fornecedor fundamenta-se em uma segurança para ele. Os pedidos deverão respeitar este valor, podendo ser superior ao limite estabelecido.

XXI - ASSINATURAS

Natalia Mesquita Braga

Gerente - GSU

Reg.: 0-019305-7

Rio de Janeiro, 18 junho de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Mesquita Braga**, **Gerente**, em 18/06/2026, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **134548071** e o código CRC **A529C9F2**.

Referência: Processo nº SEI-150017/001871/2026 SEI nº 134548071

Avenida Presidente Vargas, 2655, - Bairro Cidade nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone: 21-2332-3640